



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE

RECORRENTE, WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.735.220/0001-76, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº.5027758 SSP PI e do CPF nº 030.770.083-60, solteiro, biólogo, com fulcro no art. 41, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e item 9.82, 9.8.2.1 e 9.8.3, do Pregão Eletrônico nº 2023.04.04.01/PE, Processo Administrativo, nº 2023.03.29.01/PE, vem interpor RECURSO, pelas razões que passa a expor;

DAS RAZÕES DO RECURSO

DA EXIGÊNCIA NO ITEM DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O referido edital expressa como exigência as seguintes condições em relação à qualificação técnica:

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do Anexo I – Termo de Referência, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.8.2. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, com formação em uma das seguintes áreas: Sistema de Informação, Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou Cursos afins. A comprovação deverá ser feita através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

9.8.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

9.8.3. Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato sistema que atenda ao que determina no Termo de Referência.

Nesse mesmo sentido o Tribunal de Contas entende pela vinculação do instrumento convocatório, senão vejamos:

Acórdão 0460/2013 – Segunda Câmara | Relator: ANA ARRAES

É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.

Não se pode inabilitar uma licitante por critérios que não esteja expresso no edital.

Acórdão 6979/2014 – Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN



A inabilitação com base em critério não previsto em edital e a ocultação de informações relevantes à habilitação dos licitantes ferem os princípios da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório.

Ocorre que tais exigências estão prevista no instrumento convocatório, restando claro que não há outra alternativa, senão a inabilitação do arrematante.

Porém o arrematante não atendeu às exigências edílicas, não apresentou a exigências do item 9.82 , 9.8.2.1, bem como ao item 9.8.3, exigências essenciais para a habilitação do arrematante. Dessa forma por não ter atendido tais requisitos, deve ser inabilitado o arrematante.

DOS PEDIDOS:

QUE seja inabilitado o arrematante, tendo em vista que não atendeu à exigência do edital.

O não acolhimento, poderá ensejar a apresentação de denúncia bem como a protocolização de processo judicial em busca do efetivo cumprimento do que determina do edital do referido certame.

Teresina , 28 de abril de 2023.

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR-03077008360
Assinado de forma digital por ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR-03077008360
Dados: 2023.04.28 21:50:47 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

Página 1 de 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em 01/10/2021 com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – RERRATIFICAÇÃO:

Esse processo trata de uma rerratificação da data de assinatura da 1ª Alteração Contratual, de protocolo 220017638 autenticado em 24/01/2022, onde a data correta é 12 de janeiro de 2022.

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social e Suas Alterações;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

Página 2 de 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994.)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Página 3 de 3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2022 17:36 SOB Nº 20220159483.
PROTOCOLO: 220159483 DE 14/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203193926. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página 1 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em 01/10/2021 com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante sa condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Doravante o objeto social será:

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (os serviços de apoio à secretaria)
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

A vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Página 2 de 4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094

Página 3 de 4



CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 12 de janeiro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 19:50 SOB Nº 20220017638.
PROTOCOLO: 220017638 DE 24/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200957747. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIÓLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SENADOR AREA LEO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, Teresina - PI, CEP: 64051090.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS) 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 8219-9/99 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA) 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 5250-8/04 - ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE DE CARGA.

E exercerá as seguintes atividades:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA



CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
 A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- a) Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- b) Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- c) Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
 Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA



Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2021

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2021 14:15 SOB Nº 22200579094.
PROTOCOLO: 210642734 DE 30/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107309937. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Página-1 de 4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado::

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, BIOLOGO, nascido em 29/01/1990, nº do CPF 030.770.083-60, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA VINTE QUATRO DE JANEIRO 2139, nº 2139, MACAUBA, CEP: 64016-040;

MARIANA AMARAL ALMEIDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 19/04/1990, nº do CPF 040.097.255-75, residente e domiciliada na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 12/12/1987, nº do CPF 027.996.795-01, residente e domiciliado na cidade de Guanambi - BA, na RUA 29, nº 285, IPANEMA, CEP: 46430-000;

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada sob denominação de : **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob NIRE nº 22200579094 em 01/10/2021 com sede à AVENIDA SENADOR AREA LEAO, nº 2185, ANEXO 02, SALA 1214, SAO CRISTOVAO, CEP: 64051090, TERESINA – PI, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.735.220/0001-76 delibera de pleno e comum acorodo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar a sociedade limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA I – DA ALTERAÇÃO DA SEDE:

A sociedade terá sede à **Avenida Rio Poti, 1240, Andar 02 e 03, Bairro de Fatima, CEP 64.049-410, Teresina – PI.**

À vista da modificação ora ajustada, Consolida-se o Contrato Social;

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA**, e usará a expressão **WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Rio Poti, 1240, Andar 02 e 03, Bairro de Fatima, CEP 64.049-410, Teresina – PI.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OS SERVIÇOS DE APOIO À SECRETARIA); 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormen

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300	90.000,00	30,00
MARIANA AMARAL ALMEIDA	350	105.000,00	35,00
WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA	350	105.000,00	35,00
TOTAL:	1000	300.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, **MARIANA AMARAL ALMEIDA**, **WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

- Responderão conjuntamente os sócios nas questões fiscais e trabalhistas.
- Responderão individualmente por prospectar novos clientes e por todo e qualquer ato que possa resultar em novos contratos.
- Em casos de movimentação financeira fica pactuado que a empresa poderá, pagar, retirar ou receber quantias com o aval de no mínimo 2 (dois) sócios.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos trimestrais, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Página 3 de 4

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA
CNPJ 43.735.220/0001-76 NIRE 22200579094



CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA XIV - DO PERÍODO DE NÃO COMPETITIVIDADE EM CASOS DE DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Em casos de saída de algum dos sócios cotistas e manutenção da sociedade pelo demais sócios, fica o sócio dissidente proibido de praticar as mesmas atividades praticadas por esta sociedade pelo período mínimo de 12 meses, ou período pactuado entre os três sócios iniciais.

CLÁUSULA XV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 16 de novembro de 2022

ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Sócio/Administrador

MARIANA AMARAL ALMEIDA
Sócio/Administrador

WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02799679501	WASHINGTON WILLIAN COSTA FERREIRA
03077008360	ROSALVES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
04009725575	MARIANA AMARAL ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2022 07:30 SOB Nº 20220734704.
PROTOCOLO: 220734704 DE 07/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215802884. CNPJ DA SEDE: 43735220000176.
NIRE: 22200579094. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2022.
WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br